



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Travessa Magalhães Barata, Centro,
CEP. 68270-000 – ORIXIMINÁ-PARÁ

GABINETE: ANA CLEYDE TAVARES BATISTA FILHA / "KEKE BATISTA"

INDICAÇÃO _____ DE MARÇO DE 2023

Autora: Vereadora ANA CLEYDE TAVARES BATISTA FILHA

Ementa: "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A vereadora que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, consubstanciadas no Art. 91, inciso VIII e Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICA** ao Prefeito Municipal de Oriximiná, o presente Projeto de Lei, matéria jurídica legislativa, visando à criação do **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ORIXIMINÁ**, em anexo, a minuta da Lei.

Sala das sessões, Plenário da Câmara Municipal de Oriximiná,
14 de março de 2023.


Ana Cleyde Tavares Batista Filha
Vereadora – MDB/PA

LIDO NO EXPEDIENTE DA
Sessão de 14/03/2023
Em 14/03/2023
1º SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Travessa Magalhães Barata, Centro.
CEP. 68270-000 – ORIXIMINÁ-PARÁ

GAB/VER(A): ANA CLEYDE TAVARES BATISTA FILHA / "KEKE BATISTA"

PROJETO DE LEI Nº _____ de _____ de março de 2023.

**INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL
DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE
ORIXIMINÁ - COMJUEVO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude de Oriximiná – COMJUEVO, órgão colegiado de caráter consultivo e de cooperação governamental no planejamento, formulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à juventude no Município de Oriximiná.

Parágrafo único. O COMJUEVO estará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Esporte e lazer de Oriximiná.

Art. 2º - Compete ao COMJUEVO:

I – auxiliar no planejamento, formulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à juventude no Município de Oriximiná;

II – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito municipal;

III – desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas nesta área;

IV – promover congressos, seminários, cursos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude, contribuindo para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade Oriximinaense;

V – realizar campanhas de conscientização, direcionadas aos diversos setores da comunidade, com o objetivo de divulgar as realidades, necessidades e potencialidades da juventude Oriximinaense;

VI – fiscalizar o cumprimento da legislação referente aos direitos dos jovens;

VII – propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

VIII – examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas às ações voltadas à juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas prestar os esclarecimentos que forem necessários e de competência do COMJUEVO;

IX – fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitados, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Travessa Magalhães Barata, Centro.
CEP. 68270-000 – ORIXIMINÁ-PARÁ

GABVER(A): ANA CLEYDE TAVARES BATISTA FILHA / "KEKÉ BATISTA"

X – realizar a Conferência Municipal de Juventude;

XI – elaborar o seu regimento interno, submetendo-o à apreciação e aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- O COMJUEVO será composto por doze membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, através de portaria, de acordo com a seguinte representação:

I – seis membros governamentais, de livre escolha do chefe do executivo municipal;

II – seis membros da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, entre representantes das organizações sociais, movimentos estudantis e demais entidades voltadas à juventude.

Parágrafo único. O mandato dos membros do COMJUEVO será de dois anos, permitida a livre recondução.

Art. 4º- O COMJUEVO terá sua organização e funcionamento disciplinados por regimento interno aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º- O COMJUEVO elegerá entre seus membros uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e tesoureiro.

Parágrafo único. As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no regimento interno.

Art. 6º- O COMJUEVO reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Prefeito Municipal ou por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de no mínimo um terço dos seus membros.

Art. 7º- O COMJUEVO formalizará e aprovará suas propostas e recomendações e as submeterá à apreciação do Prefeito Municipal para as eventuais providências.

Art. 8º- O desempenho das funções de membro do COMJUEVO é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º- O Poder Executivo Municipal prestará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do COMJUEVO.

Art. 10º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º- O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 12º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(Prefeito Municipal)

4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Travessa Magalhães Barata, Centro.
CEP. 68270-000 – ORIXIMINÁ-PARÁ

GABINETE: ANA CLEYDE TAVARES BATISTA FILHA / "KEKE BATISTA"

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Oriximiná, em
14 de março de 2023.

Ana Cleyde Tavares Batista Filha
Vereadora – MDB/PA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Travessa Magalhães Barata, Centro,
CEP. 68270-000 – ORIXIMINÁ-PARÁ

GAB/VER(A): ANA CLEYDE TAVARES BATISTA FILHA / "KEKE BATISTA"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Excelentíssimos Pares:

Ao cumprimentá-los cordialmente, informamos que tomamos a liberdade de submeter à ovelada apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal o anexo Projeto de Lei, que institui o Conselho Municipal da Juventude – COM.JUVEO, e as outras providências.

A instituição do Conselho Municipal da Juventude – COM.JUVEO está baseada na necessidade de estruturação e consolidação de mais uma instância participativa e interlocutora da sociedade com o Poder Público, cuja finalidade é a cooperação no planejamento, formulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à juventude no Município de Oriximiná.

Além disso, estaremos adequando os procedimentos municipais às normas federais de acesso aos recursos no âmbito da União, para a execução de programas dirigidos à juventude, neste sentido, pedimos a apreciação e posterior aprovação dos nobres pares, para futuro encaminhamento ao Poder Executivo.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Oriximiná,
em 14 de março de 2023.

Ana Cleyde Tavares Batista Filha
Vereadora – MDB/PA